

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE NºS 1579/77, 1594/77, 1595/77 e 1588/77

INTERESSADOS: Renato Fernandes de Oliveira e outros

ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau de candidatos sem idade legal.

RELATORA : Consª Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 995/77 - CPG aprov. em 23/11/77

### I RELATÓRIO

#### 1- HISTÓRICO

Tratam estes protocolados de pedido de autorização para matrícula na 1ª série do ensino de 1º grau, em 1978, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimento de responsável
- certidão de nascimento
- avaliação psico-pedagógica
- material escolar.

#### 2- APRECIÇÃO

A análise de cada caso leva-nos a considerar que a experiência pré-escolar pela qual passaram os alunos indicam que todos apresentam bom nível de maturidade e prontidão para cursar a 1ª série do 1º grau.

### II CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de este Conselho autorizar a matrícula na 1ª série do ensino do 1º grau, em 1978, dos seguintes alunos:

1. Renato Fernanaes de Oliveira (Processo CEE Nº 1879/77)
2. Mauro Teixeira Rezende (Proc. CEE nº 1594/77)
5. Luciana Pereira Gonçalves da Silva (Proc. CEE nº 1595/77)
4. Débora Keller da Silva Martins (proc. CEE nº 1588/77)

São Paulo, 9 de novembro de 1977

a) Consª Therezinha Fram

Relatora

Processos CEE nºs 1579/77 e outros Parecer CEE nº 995/77

### III DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 9 de novembro de 1977.

a) Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente